



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

# **EDITAL COMPLETO**

PROCESSO SELETIVO 03/2018 (PS 03/2018)

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
MODALIDADE PRESENCIAL

Campi do Ifes:

Vila Velha

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PS 03/2018

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	09/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>2. Período de inscrição</b>	<b>09/10/2017 a 05/11/2017</b>	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
3. Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/10/2017 a 25/10/2017	Campus do curso de interesse ou do local de prova
4. Resultado da isenção da taxa de inscrição	31/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
5. Recurso do resultado da isenção da taxa de inscrição	01/11/2017	Campus do curso de interesse
6. Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	06/11/2017	Campus do curso de interesse e <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
7. Último dia para pagamento das inscrições	10/11/2017	-
8. Entrega da documentação de inscrição	Até 14/11/2017	Campus do curso de interesse
9. Divulgação da Lista de Classificação de inscrição	04/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
10. Recursos contra a classificação	04/12 a 05/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
11. Resultado do recurso contra a classificação e Resultado Parcial	13/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
12. Recurso contra o Resultado Parcial	14/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
13. Resultado dos recursos contra o resultado parcial	20/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
14. Resultado final	20/12/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
15. Requerimento de matrícula	<b>Subitem 11.3</b>	Campus do curso de interesse
16. Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus do curso de interesse e <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
17. Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus do curso de interesse e <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
18. Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus do curso de interesse e <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
19. Homologação da matrícula	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus do curso de interesse e <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
<b>20. Início do ano letivo</b>	Conforme Calendário Acadêmico	<b>Calendário acadêmico do campus</b>

## CALENDÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CAMPUS	CURSO	DATA	HORÁRIO
Vila Velha	Sustentabilidade Ambiental e Inovação	19/01/18	08h às 12h



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 03/2018 (PS 03/2018), DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o PS 03/2018: oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio – modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. PROCESSO SELETIVO

**1.1** A realização do PS 03/2018 está a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1.701, de 26 de julho de 2017. A Comissão Central será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

**1.2** Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do telefone e endereço de e-mail abaixo:

**Comissão Central**

Telefone: (27) 3323-4170

E-mail – [processoseletivo@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo@ifes.edu.br)

**1.3** O resultado do PS 03/2018 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018 nos cursos da educação profissional técnica de nível médio – modalidade presencial, oferecidos nos campi do Ifes, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

#### 2. DA RESERVA DE VAGAS

**2.1** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Enceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:

**2.1.1** Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

**2.1.2** Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

**2.2** Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.3** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos(as) que NÃO optarem pela reserva de vagas.

**2.4** O(A) candidato(a) deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

i. Vagas de Ampla Concorrência;

ii. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); e

iii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

**ATENÇÃO:**

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

**2.5 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:**

*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:*

***I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;***

***II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.***

**2.6** Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão comprovar por meio de laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**2.7** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

### **3. DAS FORMAS DE OFERTA DAS VAGAS**

**3.1** Na perspectiva de educação continuada e para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho, serão ofertados cursos de **Especialização Técnica de Nível Médio**, a quem já tenha sido devidamente habilitado como Técnico de Nível Médio do correspondente eixo tecnológico.

### **4. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS**

**4.1 Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:** são ofertados ao candidato que tenha sido devidamente habilitado como **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ou esteja CONCLUINDO O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NO 2º SEMESTRE DE 2017**, em habilitação profissional correspondente aos eixos tecnológicos estabelecidos no quadro de vagas do item 4.2.1. Os cursos de especialização técnica de nível médio complementam a habilitação profissional e estão intimamente vinculados às exigências e realidade do mundo do trabalho.

**4.2** As vagas reservadas para Ações Afirmativas (AA), são direcionadas conforme os percentuais estipulados em lei e reservam-se a candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI), outras etnias (OE) e pessoas com deficiência (PcD). Para efeito deste edital, as reservas de PcD estão definidas nos quadros de vagas como “sem deficiência” (SD) ou “com deficiência” (CD).

#### 4.2.1

### Campus Vila Velha

Av. Ministro Salgado Filho, 1.000 – Soteco – Vila Velha – ES – Prédio Administrativo – Sala 104 – Tel.: (27) 3149-0733. Horário de Atendimento: 08h às 20h.

Informações sobre o curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Nome do curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
					PPI		OE		PPI		OE		
					SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Sustentabilidade Ambiental e Inovação	Noturno	601	Um semestre letivo	20	4	2	3	1	4	2	3	1	40

*\*Possuir Diploma, Certificado ou Histórico Escolar Final de qualquer curso técnico ou declaração de conclusão em 2017/2, quando for o caso;*

## 5. CONSIDERAÇÕES

- 5.1** Alguns componentes curriculares poderão ser realizados em outros campi do Ifes.
- 5.2** As Matrizes Curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.
- 5.3** O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.
- 5.4** Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.
- 5.5** A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado curso/campi em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.
- 5.6** Na etapa de recurso dos itens 5, 10 e 14 do cronograma de atividades, o candidato, além de corrigir informações/documentos que já foram fornecidos, poderá também juntar outras informações/documentos.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>

## 6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**6.1** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação civil, **conforme listado no subitem 6.2.**

**6.2** Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

- i. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- iii. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

- iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- v. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- vi. Certificado de Reservista;
- vii. Passaporte;
- viii. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 6.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.**

**6.4 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 09/10/2017 A 05/11/2017**

**6.5 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).**

**OBSERVAÇÕES:**

Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrições efetuadas pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta-corrente.

**EM NENHUMA HIPÓTESE** haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, mesmo em casos de duplicidade de pagamento, desistência do(a) candidato(a), ausência no dia da prova ou erro do(a) candidato(a) no ato da inscrição para o Processo Seletivo, entre outros.

**6.6 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:**

- i. acessar o endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018), no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo;
- ii. preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição on-line. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções;
- iii. imprimir a GRU no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **10/11/2017**;
- iv. antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os pré-requisitos de qualificação indispensáveis para o ingresso no curso desejado, indicados no quadro de vagas ofertadas. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento da matrícula;
- v. caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar uma nova GRU (Guia de Recolhimento da União);
- vi. o(a) candidato(a) que solicitar a inscrição para as vagas afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá marcar o tipo de ação para a qual deseja se inscrever no Sistema de Inscrição on-line;
- vii. o ambiente de inscrição ficará aberto **até às 23h e 59min do dia 05/11/2017**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições;
- viii. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar-se no Campus do curso de interesse **até o dia 06/11/2017, de 08h às 12h**, levando os seguintes documentos:
  - a- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 1);
  - b- Documento de identificação civil conforme o subitem 6.2;
  - c- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples);
  - d- Histórico do curso técnico que conste o Coeficiente de Rendimento – CR (original e cópia); ou Histórico do curso técnico (original e cópia) e a declaração de CR (**ANEXO XIII**) preenchida pela instituição onde foi concluído o curso técnico; e

e- GRU paga ou comprovante de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

ix. nos campi do Ifes que ofertarão vagas, será disponibilizado, nos dias úteis e horários definidos, um microcomputador com acesso gratuito à *internet*, para que os(as) candidatos(as), que necessitarem, possam preencher a inscrição;

x. o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia **10/11/2017** não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do Processo Seletivo;

xi. em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à **10/11/2017**.

**6.7** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**6.8** O(A) candidato(a) terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição paga ou isenta.

**6.9** O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento da GRU e/ou pela solicitação da isenção.

**6.10** O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.11** Após efetivada a inscrição, NÃO será permitida a mudança de opção de campus e/ou de curso.

**6.12** O SIMPLES ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do subitem 6.7 não significará que o(a) candidato(a) esteja inscrito(a).

**6.13** O(A) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico. Os dados preenchidos NÃO servirão para comprovação das condições necessárias para preenchimento das vagas afirmativas (cotas).

**6.14** O(A) candidato(a) que desejar obter o Comprovante de Inscrição, deve acessar o endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018). No Comprovante de Inscrição, constarão, entre outros dados, data, local e horário de realização da prova, bem como o campus para o qual o candidato concorre. O Comprovante de Inscrição estará disponível a partir do dia **14/11/2017**.

**6.15** O(A) candidato(a) que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Comprovante de Inscrição ou identificar algum problema na confirmação de sua inscrição, deverá enviar mensagem, até o dia **15/11/2017**, para o endereço eletrônico [processoseletivo@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo@ifes.edu.br), anexando cópia do comprovante do pagamento da inscrição (GRU paga).

**6.16** O(A) candidato(a) NÃO receberá Comprovante de Inscrição pelo Correio.

**6.17** No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no subitem 6.2.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** A isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida no período de 09/10/2017 a 25/10/2017, e a documentação comprobatória (subitem 7.3) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue **OU** postada (cópia autenticada) para o campus de interesse do curso ou para o campus do local de realização da prova até o dia 25/10/2017. O(A) candidato(a) deve observar o endereço, local e horário de atendimento do campus de interesse nos quadros de vagas, subitem 4.2.1.

**7.1.1** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento no envio da documentação via Correios, com postagem na data determinada. O Ifes não se responsabiliza por erros de postagem, bem como atrasos na entrega da documentação por parte dos Correios.

**7.2** Terá direito à isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que tenha estudado as 2 (duas) últimas séries do Ensino Médio em escola pública, ou particular como aluno bolsista em função de carência socioeconômica, ou curso equivalente em estabelecimento da rede pública de ensino com aprovação final, até a data da matrícula.

**7.3** Documentação para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- i. GRU que comprove o preenchimento de inscrição no Processo Seletivo 03/2018;
- ii. Documento de Identificação (original e cópia simples), conforme subitem 6.2;
- iii. CPF – Cadastro de Pessoa física (cópia simples);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia simples);
- v. Será aceita, para os(as) candidatos(as) que não possuem o histórico escolar, a declaração original comprovando as séries necessárias à isenção da taxa de inscrição, desde que seja apresentada em papel timbrado e com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal e seja devidamente assinada, conforme modelo do **ANEXO I** ou Certificação de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja).
- vi. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola particular deverá apresentar comprovação, através de declaração original em papel timbrado da Escola, com o carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado e informando a sua situação de aluno bolsista em função de carência socioeconômica;

**7.4** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática no processo de isenção.

**7.5** O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no campus do curso de interesse, no Sistema de Inscrição on-line e no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018), no dia 31/10/2017.

**7.5.1** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do resultado da solicitação da isenção da taxa. O(A) candidato(a) terá o dia **01/11/2017** para solicitar recurso do resultado de isenção, no campus do curso de interesse.

**7.5.2** O resultado do recurso do resultado da solicitação da isenção da taxa será disponibilizado dia 06/11/2017, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018).

**7.6** O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção for INDEFERIDA deverá efetuar o pagamento da GRU, impreterivelmente, até o dia **10/11/2017**, para ter o direito de participar deste Processo Seletivo.

## **8. DA SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** O preenchimento das vagas dos cursos de Especialização Técnica será realizado por meio de análise da documentação apresentada na inscrição, seguindo o critério de maior Coeficiente de Rendimento (CR) do egresso no seu curso técnico de origem.

**8.2** Em caso de empate no curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Sustentabilidade Ambiental e Inovação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**8.2.1** Tiver a idade mais elevada.

## **9. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**9.1** Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas de cada curso (aprovado), dentro de cada segmento conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

## **11. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**11.1** Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula, **no Registro Acadêmico do campus para o qual se inscreveu**, no período e horário listado no subitem 11.3.

**11.2** Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

### 11.3 Calendário de requerimento de matrícula:

CAMPUS	CURSO	DATA	HORÁRIO
Vila Velha	Especialização Técnica em Sustentabilidade Ambiental e Inovação	19/01/2018	08h às 12h

### 11.4 Documentos necessários ao requerimento de matrícula

**Além dos documentos listados neste subitem, os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa – AA (cotistas) –, devem apresentar os documentos listados no subitem 11.6**

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no ato da matrícula, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- ii. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Enem ou Encceja (original e cópia);
- iii. Declaração de coeficiente de rendimento (**ANEXO XIII**);
- iv. Declaração de conclusão do curso técnico de nível médio em 2017/2 para os cursos de especialização técnica de nível médio (apenas para os candidatos que forem alunos concluintes em 2017/2);
- v. Diploma, Certificado ou Histórico Escolar Final de curso técnico: Produção Industrial; Produção Alimentícia; Ambiente e Saúde;
- vi. Documento de identificação civil conforme subitem 6.2;
- vii. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- viii. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);
- ix. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e quitação eleitoral (original e cópia simples). O comprovante de votação poderá ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral.
- x. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- xi. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (original e cópia simples);
- xii. 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- xiii. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- xiv. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- xv. Comprovação de residência;

*11.4.1* No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelo apresentado no **ANEXO XI**, ficando **OBRIGADO** a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.**

*11.4.2* Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor do Ifes que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

### 11.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação

da vaga;

- iii. o(a) candidato(a) aprovado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.

## **11.6 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS**

*11.6.1* Na data do requerimento de matrícula, o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no Campus do Curso para o qual se inscreveu, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- i. **Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1)** – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.405,50 – um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO II** a este Edital;
- ii. **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2)** – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO III** a este Edital.
- iii. **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO XII** deste Edital e anexar ao referido laudo.

*11.6.2* A data para divulgação do resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista dos candidatos às vagas de Ação Afirmativa será informada no ato do requerimento de matrícula. Os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018).

*11.6.3* O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da análise da documentação.

*11.6.4* O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018).

*11.6.5* O(a) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer na data estipulada para requerer a matrícula será eliminado do PS 03/2018.

*11.6.6* Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 10 deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

**12.1** As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos campi e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (PS 03/2018).

**12.2** Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido nos itens 11.4 e 11.6 (se optante por Ação Afirmativa).

**12.3** Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº 67 de 12 de janeiro de 2016), será cancelada a matrícula do aluno que:

- i. Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal, de acordo com o inciso V do artigo 31;
- ii. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado, de acordo com inciso IV do artigo 31.

### **13. DA CHAMADA DE SUPLENTES**

**13.1** A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos campi e publicada no site do Ifes, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico de cada campus.

**13.2** O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

**13.3** Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico dos campi e por publicação no site do Ifes <http://www.ifes.edu.br>.

**13.4** O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

**13.5** O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

i. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- c) que se autodeclararam outras etnias;
- d) que se autodeclararam outras etnias com deficiência.

ii. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- c) que se autodeclararam outras etnias;
- d) que se autodeclararam outras etnias com deficiência.

*13.5.1* As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso I; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso I; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "c", do inciso I; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "d", do inciso I; e após
- v. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

*13.5.2* As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "c" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "c" do inciso I; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "d" do inciso I; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a" do inciso I; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b" do inciso I
- v. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

*13.5.3* As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e após

- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II; e após
- v. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

*13.5.4* As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso II; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso II; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso II; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso II
- v. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

**13.6** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 16.5 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência por ordem de classificação.

**13.7** Após esgotadas todas as listas de chamada de suplentes, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da 2ª opção, seguindo a modalidade de concorrência (vagas afirmativas ou ampla concorrência) e a ordem de classificação.

**13.8** Após esgotada a lista de 2ª opção de cursos, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera.

## **14. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**

**14.1** A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

*14.1.1* Programas Específicos, que visam o atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

### **14.1.1.1. Atenção Primária**

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- b) Auxílio Moradia;
- c) Auxílio Alimentação;
- d) Auxílio Transporte; e
- e) Auxílio Financeiro.

### **14.1.1.2. Atenção Secundária**

- a) Auxílio Monitoria.
- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente;
- c) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- d) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- e) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- f) Programa de Atenção Biopsicossocial.

**14.2** Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária;

**14.3** Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que

atendam aos requisitos previstos no Edital próprio;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A realização do processo seletivo classificatório/eliminatório ficará a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1.701, de 26 de julho de 2017.

**15.2** Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo 03/2018 **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados(as) ou aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passam a compor o acervo da Instituição e permanecem arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

**15.3** O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

**15.4** Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Cadernos de Provas e Cartão-Resposta) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

**15.5** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

**15.6** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**15.7** A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos campi e no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 03/2018).

**15.8** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**15.9** Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos campi do Ifes.

**15.10** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ano de 2018, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**15.11** Terão direito a matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital em cada curso.

**15.12** É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

**15.13** O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais ou do próprio aluno.

**15.14** O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

**15.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 09 de outubro de 2017

**Denio Rebello Arantes**  
Reitor

ANEXO I  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA  
(para fins de isenção da taxa de inscrição)

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição do PS 03/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo que \_\_\_\_\_, nome do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_ cursa ou cursou o \_\_\_\_\_ em escola pública ou privada com bolsa, devido a situação socioeconômica.

( ) Escola Pública

( ) Escola Privada com bolsa devido a situação socioeconômica.

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou de seu Substituto

ANEXO II  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL  
PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)  
(renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012;

1.2. Autodeclaração Étnico Racial (**ANEXO IV**);

1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**ANEXO V**);

1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);

1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

**PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.**

1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

**IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.**

**2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 11.6 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes

de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**ANEXO VI**);

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família;

3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

#### **3.5.1. Trabalhadores Assalariados**

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
  - b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
  - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

#### **3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017,

completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**

- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

### **3.5.3. Aposentados e pensionistas**

- I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO VIII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
- II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
  - b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

### **3.5.4. Autônomos e profissionais liberais**

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
  - b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
  - c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

### **3.5.5 Trabalhadores Informais**

- I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:
  - a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
  - b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO VIII**.

### **3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

- I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
- II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO IX**.

### **3.5.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

- I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (**ANEXO X**).
- II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado

(página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**

- b)** Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO III  
COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2)  
(todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico-racial (**ANEXO IV**)
3. Declaração de que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa n° 18 de 11/10/2012. (**ANEXO V**)

ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PS 03/2018 que sou  
\_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

**Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_  
Nome do(a) candidato (a)

CPF: \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª ao 9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Pago pensão alimentícia não averbada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) \_\_\_\_\_ . (Se pessoa menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XI  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Médio**

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

\_\_\_\_\_  
nome do(a) candidato(a)

curso ou cursou o Ensino Médio conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Situação (AP, RP ou Cursando)	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					

\* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) ou Secretário (a)  
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XII  
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

**Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

---

---

---

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO

Declaro ao Instituto Federal do Espírito Santo, para fins de inscrição no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_ concluiu  
Nome legível do(a) candidato(a)  
com Aprovação o curso Técnico \_\_\_\_\_, nesta Instituição  
Nome legível do curso  
de Ensino, obtendo como resultado final o Coeficiente de Rendimento (CR) igual a \_\_\_\_\_ (valor entre 0 e 100).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)  
Escolar da Instituição de Ensino